



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.051/77

SÚMULA: Autoriza a transferência da dívida ativa do ex-Distrito de Francisco Alves, e dá outras providências.

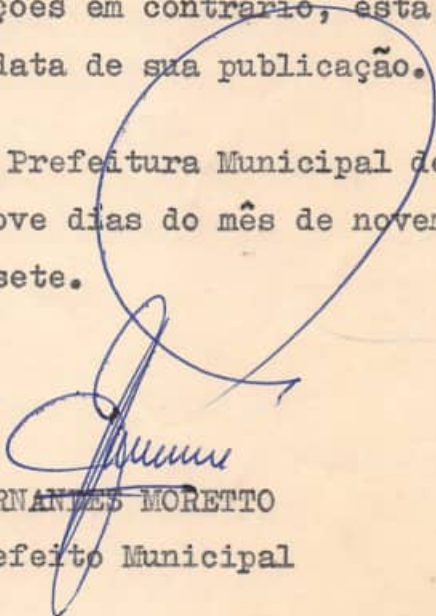
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder a transferência da Dívida Ativa do ex-Distrito de Francisco Alves, ao Recém-criado Município de Francisco Alves, no valor de Cr\$-606.367,00 (seiscentos e seis mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros).

Art. 2º. - Fica também autorizado o cancelamento de igual importância nos registros contábeis do Município.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã
Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro de um mil, novecentos e setenta e sete.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
DIÁRIO DO NORTE DO PR.
Órgão Oficial do Município
Data, 13 / 12 / 77


O FUNCIONÁRIO